

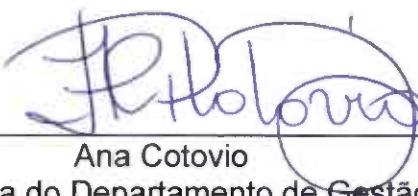
ACD 1609.125

**Carta AS/DEGEP nº 118/2015****Rio de Janeiro, 02 de Dezembro de 2015****Exmo.****Sr. Marcos de Barros Cruz****Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico  
Prefeitura de São Paulo****Viaduto do Chá, nº 15 – 12º andar  
CEP 01002-900, São Paulo, SP****Assunto: Condições de apoio a PPPs em Iluminação Pública****Referência: Cartas do BNDES AS/DEGEP nº 147/2014, 156/2014 e 058/2015****Prezado Sr. Secretário,**

A propósito da reabertura da concorrência para a PPP de Iluminação Pública da cidade de São Paulo, o BNDES informa que as condições gerais anteriormente divulgadas nas Cartas AS/DEGEP nº 156/2014 e nº 058/2015, e apresentadas em anexo, bem como as regras para credenciamento de fabricantes de luminárias, continuam válidas.

No que diz respeito à estrutura de garantias mencionada no Anexo, o BNDES informa que:

- Em face das recentes alterações no Edital, o BNDES deverá realizar a operação de financiamento na modalidade “Corporate Finance” e/ou garantia por fiança bancária para todo o período do contrato, com os instrumentos usualmente adotados nesse tipo de financiamento;
- Na hipótese de o Poder Concedente vir a estruturar garantias para o pagamento das Contraprestações previstas no contrato de PPP, o BNDES poderá considerá-las na estruturação do financiamento.

**Atenciosamente,****Ana Cotovio****Chefe Substituta do Departamento de Gestão Pública**

## Área de Infraestrutura Social Anexo I

### CONDIÇÕES INDICATIVAS PARA EVENTUAL APOIO FINANCEIRO DO BNDES À PPP DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

As condições indicativas para eventual apoio financeiro do BNDES à Sociedade de Propósito Específico (SPE) a ser constituída para a PPP de Modernização e Gestão do Parque de Iluminação Pública do Município de São Paulo, objeto de Edital da Concorrência Internacional a ser publicado, são as seguintes:

#### **Itens Financiáveis**

Serão considerados itens financiáveis, segundo as Políticas Operacionais do BNDES:

- (i) projetos e obras civis, desde que não se enquadrem na relação de itens não apoiáveis disponível no site do BNDES; e
- (ii) sistemas, máquinas e equipamentos produzidos no país e constantes do Credenciamento de Fabricantes Informatizado – CFi do BNDES.

#### **Conteúdo Nacional**

O credenciamento no CFi dos sistemas, máquinas e equipamentos empregados em soluções de iluminação pública será condicionado ao atendimento de critérios para conteúdo mínimo nacional a serem oportunamente divulgados pelo BNDES. Etapas como projeto e fabricação local de componentes eletrônicos, dentre outros, serão utilizados como critérios.

#### **Taxa de Juros**

##### **Apoio Direto do BNDES**

$$\text{Taxa de Juros} = \text{Custo Financeiro} + \\ \text{Remuneração Básica do BNDES} + \\ \text{Taxa de Risco de Crédito}$$

##### **Apoio Indireto do BNDES**

$$\text{Taxa de Juros} = \text{Custo Financeiro} + \\ \text{Remuneração Básica do BNDES} + \\ \text{Taxa de Intermediação Financeira} + \\ \text{Remuneração da Instituição Financeira Credenciada}$$

**CUSTO FINANCEIRO:** será composto por uma ponderação entre TJLP e SELIC, que dependerá do atendimento da exigência de conteúdo nacional na solução de iluminação pública que venha a ser adotada e/ou aos compromissos assumidos para sua nacionalização.

**REMUNERAÇÃO BÁSICA DO BNDES:** 1,20% a.a. (um inteiro e vinte centésimos por cento ao ano).

**TAXA DE RISCO DE CRÉDITO:** entre 0,40% a.a. (quarenta centésimos por cento ao ano) e 2,87% a.a. (dois inteiros e oitenta e sete centésimos por cento ao ano), conforme classificação de risco do beneficiário e da operação.

**TAXA DE INTERMEDIAÇÃO FINANCEIRA:** 0,50% a.a. (cinquenta centésimos por cento ao ano).

REMUNERAÇÃO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CREDENCIADA: a ser negociada entre a SPE e a instituição financeira credenciada.

## Participação do BNDES

A participação do BNDES poderá ser estruturada em tranches anuais, conforme o cronograma de implantação do projeto constante do Edital, devendo ser observados os seguintes limites:

### Participação em TJLP:

- até 70%, multiplicado pelo Fator “N”, do valor dos itens financiáveis.

### Participação em SELIC:

- até 70%, multiplicado pelo Fator “(1 – N)”, do valor dos itens financiáveis.

As regras de credenciamento de luminárias, e a tabela de cálculo do fator “N” podem ser obtidas em: [http://www.bnDES.gov.br/SiteBNDES/bnDES/bnDES\\_pt/Ferramentas\\_e\\_Normas/Credenciamento\\_de\\_Equipamentos/credenciamento\\_equip\\_iluminacao.html](http://www.bnDES.gov.br/SiteBNDES/bnDES/bnDES_pt/Ferramentas_e_Normas/Credenciamento_de_Equipamentos/credenciamento_equip_iluminacao.html)

## Prazos

O prazo total do crédito será de até 15 (quinze) anos, sendo que o prazo de carência será ajustado a cada tranche, conforme o cronograma de investimentos previsto no Edital.

## Regime de Amortização

Sistema de Amortização Constante – SAC

## Coberturas Financeiras

A Concessionária deverá manter um Índice de Cobertura do Serviço da Dívida (ICSD)  $\geq 1,3$ , sem prejuízo de aplicação de outros covenants financeiros, calculado da seguinte fórmula:

Índice de Cobertura do Serviço da Dívida (ICSD) = (A) / (B), em que:

- (A) Geração de Caixa:  
(+ EBITDA  
(- Imposto de Renda  
(- Contribuição Social
- (B) Serviço da Dívida:  
(+ Amortização de Principal  
(+ Pagamento de Juros

## Outros Encargos

### Comissão de Estudo

0,2% (dois décimos por cento) do valor enquadrado referente ao apoio sob a forma direta, a ser pago em até 60 (sessenta) dias a contar da data do enquadramento da operação.

### Comissão por Colaboração Financeira

0,3% (três décimos por cento) do valor da colaboração financeira contratada sob a forma direta, a ser descontada do primeiro desembolso de recursos.

### Encargo por Repasse

0,2% (dois décimos por cento) do valor desembolsado referente ao apoio sob a forma indireta, a ser pago pela instituição financeira repassadora no dia 15 (quinze) do mês subsequente a cada desembolso de recursos.

## Garantias

### Apoio Direto do BNDES

O saldo devedor deverá ser garantido, alternativa ou cumulativamente, por: fiança bancária; garantias reais; garantias pessoais; outras garantias corporativas, conforme as normas aplicáveis do BNDES.

A estrutura de garantias poderá ser diferente nos períodos de implantação e após a implantação integral do projeto, desde que assegurem o pagamento das prestações de principal e acessórios vencíveis em cada período do apoio financeiro.

A avaliação da estrutura de garantias pré e pós implantação do projeto será realizada na fase de análise da operação. As condições para a substituição integral ou parcial das garantias constarão no Contrato de Financiamento.

### Apoio Indireto do BNDES

A garantia deverá ser negociada entre o beneficiário e a instituição financeira credenciada.